



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 075/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito suplementar no valor de até Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender à insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e cultura
 - 46 - Educação física e Desportos
 - 228 - Parques recreativos e desportivos
 - 2.53 - Manutenção Parques Recreativos e Desportivos
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:-

- 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
 - 06.60 - Secretaria Municipal de Serviços
 - 03 - Administração e planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.44 - Ampliação de Sistema de TV Via Satélite do distrito de Monte Sinai e Paulista (Créd. Esp. Lei 032/91)
 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 588.000,00
 - 2.25 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário e Departamento de Serviços Técnicos em Torres e Antenas de TV.
 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 112.000,00
- TOTAL DO CANCELAMENTO.....Cr\$ 700.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de maio de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal